



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

EDITAL

Processo administrativo:	22342/2021	Modalidade:	Pregão Eletrônico	PE 25/2022
Objeto:	Aquisição de estantes de aço para o Núcleo de Gestão Documental do TRT5.			

Dados da contratação:

TIPO DE LICITAÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO	ADJUDICAÇÃO	VALOR SIGILOSO?	VALOR TOTAL
Menor preço	Compra	Por Item	Não	R\$ 51.064,30
SRP?	VISTORIA?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXCLUSIVA ME/EPP?	AMOSTRA?
Não	Não	Não	Sim	Não
Decreto 7174/2010?	INSTRUMENTO CONTRATUAL	LOCAIS DE EXECUÇÃO	DOCUMENTOS / REQUISITOS ESPECÍFICOS	
Não	Nota de Empenho	Sede do TRT5 em Salvador	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Catálogo com especificações Atestado de capacidade técnica	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO N.º 22342/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/22

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2022

DATA DO PREGÃO: 28/09/2022, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet
<http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e
<http://www.trt5.jus.br>.

CÓDIGO UASG: 80007 PE 252022

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1654/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO DO ITEM ÚNICO**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

1.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;

1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;

- 1.1.4 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;
- 1.1.5 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.1.6 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.7 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- 1.1.8 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.1.9 Decreto 11.129/2022 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.1.10 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 1.1.11 Ato TRT5 nº 344, de 10 de dezembro de 2020, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.1.12 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.1.13 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.1.14 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente pregão destina-se à **aquisição de estantes de aço para o Núcleo de Gestão Documental do TRT5**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.
 - 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
 - 2.1.2 A licitação terá apenas um **ITEM**, conforme tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), para fornecimento de uma só vez.
 - 2.1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.

2.3 Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

2.4 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente é de **R\$ 51.064,30 (cinquenta e um mil, sessenta e quatro reais e trinta centavos).**

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**

3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**

3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

3.1.4 **Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.**

3.1.5 **Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados** por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET

(<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

- 3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 **Somente** poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

- 4.1.1 **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, legalmente constituídas e assim enquadradas no art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 2010 e no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- 4.1.2 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I do Decreto 10.024/2019.
- 4.1.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal.
- 4.1.3 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.
- 4.1.4 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.
- 4.1.5 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação**, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o

descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).

- 4.1.6 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.**
 - 4.1.7 **Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.**
 - 4.1.8 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.**
 - 4.1.9 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**
 - 4.1.10 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**
 - 4.1.11 **Que declarem, em campo próprio do sistema, cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, identificando o tipo de segmento da empresa.**
 - 4.1.12 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**
 - 4.1.13 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**
- 4.2 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 49 do Regulamento do Pregão Eletrônico.**
- 4.3 **Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 **O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.**

- 5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou ao TRT – 5ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.
- 5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
- 5.5.1 **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**
- 5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante, ficando entendido que um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.
- 5.6.1 Caso um licitante participe com mais de uma proposta de preços, elas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Tribunal.
- 5.6.2 Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 5.7 O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.

- 5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: **“Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”**.
- 5.9.1 **O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.**
- 5.9.2 **O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.**
- 5.9.3 **Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.**
- 5.9.4 **A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.**
- 5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.
- 5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.
- 6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.2 Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo (se houver), referência e tudo que bem os identifique, ficando o proponente, em caso de **omissão quanto à marca**, obrigado a fornecer o bem indicado por este Tribunal e que atenda 100% às especificações constantes do edital, devendo, ainda, fornecer produtos novos e de primeiro uso, e os materiais devem ser entregues em suas embalagens originais e devidamente lacradas.

6.5.3 **Prazo de validade da proposta de**, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.4 **Prazo de entrega e montagem: máximo, 30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir do recebimento da nota de empenho.

6.5.5 **Local e horário de entrega dos produtos:** Os produtos deverão ser entregues no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Complexo Empresarial 2 de Julho,

Rua Ivonne Silveira, 248, Paralela, 41197-015, Salvador/BA, em dias úteis, **no horário administrativo do órgão**, divulgado no sítio eletrônico oficial do TRT5.

6.5.6 **Garantia: Garantia mínima de 1 (um) ano**, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

6.5.6.1 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

6.5.7 **Validade dos itens:** Indeterminada.

6.5.8 **Prazo de substituição dos produtos:** Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto do Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos **no prazo de 5 dias consecutivos** contados da notificação para este fim.

6.5.9 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.6 Deverão constar na proposta, os valores unitários e o valor global para execução do serviço, incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

6.6.1 Deverá conter as especificações dos equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado.

6.6.2 Na elaboração da proposta deverão ser observadas as **especificações descritas no item 1.2 do Termo de Referência**.

6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado no subitem 6.5.4. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3, 6.5.4, 6.5.6, 6.5.7 e 6.5.8 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

- 6.10 O encaminhamento da proposta de preços no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.11 Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos **os documentos de habilitação exigidos no edital.**
- 6.11.1 **O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**
- 6.11.2 **O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**
- 6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.
- 6.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.
- 6.13 **Será exigido dos licitantes, junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação - apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –,** apresentar declaração de que a empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Anexo VI, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais

requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.1.2 **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

7.1.3 **A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo** em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FASE DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.2.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.3.2 Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- 9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 5 (cinco minutos)**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.
- 9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.
- 9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá **encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.
- 9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global do item**.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a **desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente

inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço global do item**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:

11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.

11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

- 11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito
- 11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.
- 11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação,** verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.
- 11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.
- 11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.
- 11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.
- 11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.
- 12.1.1 Das empresas participantes não será exigido o cumprimento dos subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.
- 12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**
- a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no

portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - **a existência de registros impeditivos à contratação;**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) **CADASTRAMENTO**

b) **HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA**

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

- a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.
- b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

12.8.1 Das Declarações:

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo III, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.**

12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SEGES Nº 102, de 16 de outubro de 2020**, nos termos do Anexo IV, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.4 **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, **nos termos do Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 Da Habilitação Jurídica:

12.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

- a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

12.8.2.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8.2.5 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8.2.6 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.2.7 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.8 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

- b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
- c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal

quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2 **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$PC + P\tilde{N}C$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

12.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou

empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente**.

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.8.5 Da Qualificação Técnica

12.8.5.1 **O licitante deve apresentar junto com a proposta de preços:**

12.8.5.1.1 **Catálogo, prospecto, ou documento equivalente**, com especificações técnicas, fabricante da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as exigências dispostas neste documento.

12.8.5.1.2 **Atestado de qualificação técnica mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do bem cotado na proposta, similar ou equivalente técnico.**

12.8.5.1.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Papel timbrado do emitente;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ;

- d) Endereço completo do emitente;
- e) Razão Social do licitante;
- f) Vigência e objeto do contrato;
- g) Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- h) Local e data de emissão do atestado;
- i) Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

12.8.5.1.3 A Administração poderá diligenciar, acessando a página do fabricante do produto ofertado na internet, para consulta aos catálogos, prospectos ou informações sobre assistência técnica, seguindo as seguintes premissas:

12.8.5.1.3.1 A consulta será realizada com as informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do fabricante.

12.8.5.1.3.2 Após eventual diligência, e em caso de divergência entre os dados do sítio eletrônico do fabricante e da proposta, deverá o licitante prestar os devidos esclarecimentos e sanar eventuais inconsistências, sob pena de desclassificação.

12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.

12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.

12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 A ordem de classificação das propostas de preços de mesmo valor obedecerá às seguintes regras:

13.1.1 Se não houver nenhum lance durante a sessão de lances, permanecendo as propostas da forma em que foram originalmente registradas no COMPRASNET, o sistema ordenará as propostas automaticamente, sem qualquer interferência do pregoeiro, com base no art. 36 C/C art. 37 do Decreto 10.024/2019.

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA REGULARIDADE FISCAL

14.2 Se o licitante não apresentar a documentação complementar de regularidade fiscal juntamente com a habilitação, deverá fazê-lo nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.3 A documentação complementar da regularidade fiscal, bem como o prazo de apresentação, está prevista nos subitens 12.8.3.2, 12.8.3.3, 12.8.3.4 e 12.8.3.5 deste edital.

15. DO RECURSO

15.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

15.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.

15.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

15.2.2 A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

15.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

15.3 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

16.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo:

- a) **Provisoriamente:** Provisoriamente, no momento da entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

b) **Definitivamente:** Definitivamente, **em até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

17.2 **Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa**, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho **poderá ser cancelada**.

17.2.1 O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964, o Art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.

17.2.2 Visando o cumprimento das etapas de liquidação e pagamento dentro do exercício, os materiais eventualmente enviados após o prazo contratual e no exercício seguinte poderão ser rejeitados e devolvidos de imediato no ato da entrega.

17.2.3 Em qualquer caso será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 9.784/1999.

17.3 Os preços contratados não serão reajustados, haja vista tratar-se de aquisição para entrega imediata.

18. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

18.1 **A entrega e montagem** dos produtos **deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos** contados a partir do recebimento da nota de empenho.

18.2 **Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto do Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo de 5 dias consecutivos** contados da notificação para este fim.

18.3 Os produtos deverão ser entregues no **Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Complexo Empresarial 2 de Julho, Rua Ivonne Silveira, 248, Paralela, 41197-015, Salvador/BA, em dias úteis, no horário administrativo do órgão**, divulgado no sítio eletrônico oficial do TRT5.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

19.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

19.2 A GESTÃO administrativa da contratação caberá ao Chefe do Núcleo de Gestão Documental do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da aquisição.

19.3 A FISCALIZAÇÃO da aquisição será efetuada da seguinte forma:

19.3.1 Um servidor do Núcleo será responsável:

a) Pelo recebimento provisório do bem, para posterior conferência, e;

- b) Por atestar as notas fiscais para pagamento, somente após o recebimento definitivo do objeto.

19.4 A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **nos termos do item 7 do Termo de Referência**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no **prazo de 10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante, observando-se:

- a) Após a emissão do empenho, a empresa contratada deverá efetuar o cadastramento no sistema SIGEO/JT, no módulo de Execução Financeira, bem como estar ciente que deverá utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos Documentos Comprobatórios de Despesa – DCD: notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal). Para instruções deve ser acessado o seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing.

20.2 Os licitantes optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

20.3 Se o licitante for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

20.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “*pro rata tempore*”.

20.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Órgão requisitante será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para o pagamento.

20.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

- 20.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.
- 20.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.
- 20.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pelo licitante de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1 São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas dispostas em lei:
- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.
 - b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
 - c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
 - d) Proceder à publicação do extrato do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
 - e) Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução n 310/2021 do CSJT, no que couber.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1 São obrigações da empresa CONTRATADA, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
- a) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência.
 - b) Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93 e a legislação específica. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.

- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- f) Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.
- g) Substituir, **no prazo de 5 dias consecutivos contados da notificação para este fim**, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto do Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- h) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN 01/2010, da SLTI/MPOG e na Resolução nº 310/2021 do CSJT, no que couber.
- j) Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- k) Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- l) Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- m) Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução.
- n) Proceder o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), após a celebração do contrato ou emissão do empenho, para efetivação das operações financeiras e fiscais relativas à contratação, conforme indicado no item 7.11 do Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

23.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

23.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

23.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de

reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- 23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.
- 23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS MULTAS

- 24.1 Resguardados os direitos que a administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

- a) Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.
- b) Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.
- c) Em caso de mora no não cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.
- d) Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido no Termo de Referência.
- e) Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido no Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

24.2 As multas a que aludem o item anterior não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesas.

24.3 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item adjudicado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

- I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
- II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

25.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.

- 25.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.
- 25.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.
- 25.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 25.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 25.8 Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.
- 25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 25.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 25.13 No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

25.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

25.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

25.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* “licitações online”, permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

25.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

25.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

27. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

27.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preço e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VIII – Planilha de Cotação

Salvador/BA, 06 de setembro de 2022

Documento assinado eletronicamente

Ticiania Barbosa Vasconcelos
Núcleo de Licitações/CML



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **aquisição de estantes de aço** para o Núcleo de Gestão Documental do TRT5.

1.1.1. O objeto constitui-se de um item para aquisição, para fornecimento de uma só vez.

1.2. A especificação do bem é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Estante em aço (A x L x P) 1,98 X 0,92 X 0,60 m (variação +/- 2cm) com 6 prateleiras: a) Prateleiras em chapa 20 (0,95 mm), com dois reforços ômega longitudinais e reforço das bordas, capacidade de mínima de 150kg por prateleira; b) 4 Colunas perfil em "L" chapa 14 (2,00 mm); c) Hastes de travamento com reforço em 2X nas laterais e 1X no fundo; d) Fixação das prateleiras com 8 (oito) parafusos sextavados com regulagem de altura; e) Pintura eletrostática epóxi / poliéster pó, com tratamento anti-corrosão, cor cinza claro. CATMAT 395421	Unidade	70

1.3. **GARANTIA E VALIDADE.** Garantia mínima de 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

1.4. **NATUREZA.** Trata-se de aquisição de bem comum, nos termos do parágrafo único do art.1º da Lei 10.520/2002, bem como do inciso II e do §1º do Art. 3º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e

indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade que esta Administração pretende adquirir.

1.5. **ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO / PRAZOS.** A contratação trata-se de uma compra, nos termos do Art. 6º, III da lei 8.666, de 21/06/1993, para aquisição remunerada de bem para fornecimento de uma só vez, e considerando a definição precisa da demanda, e o não enquadramento nas hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013, como neste caso, não será utilizado o sistema de registro de preços.

1.6. Os códigos CATMAT e o valor máximo aceitável constam na planilha estimativa de custo, considerada anexa a este documento.

1.6.1. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) juntado aos autos do processo epigrafado, que apontou a viabilidade de sua execução.

2.2. **DO OBJETO.** A demanda se justifica pela necessidade de reposição de estantes sujeitas ao desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização, como também, para possibilitar a estruturação do arquivo na nova sede deste Regional no Edifício Empresarial 2 de Julho, em função da transferência do arquivo judicial de Feira de Santana e do acervo de processos preservados de toda a Bahia para o empresarial Dois de Julho, o desfazimento do Sistema de Arquivo Deslizante do prédio do Arquivo no bairro do Barbalho, por questões técnicas, não foi utilizado pelo TRT5, já tendo sido formalizada sua transferência para o Hospital Geral de Salvador, gerenciado pelo Exército Brasileiro.

2.3. **MODALIDADE.** Considerando a caracterização da solução como contratação de bem comum, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 1º, §1º do Decreto 10.024/2019.

2.4. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.** Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento. Ademais, por determinação do ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 é obrigatório como parâmetro nas contratações deste Regional, e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como já mencionado.

2.5. **PARCELAMENTO.** O objeto da contratação não é divisível por tratar-se de item único.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Descrição da solução: aquisição de estantes de aço para acomodar processos físicos de guarda permanentes de todo este Regional transferido para o Arquivo de Salvador, bem como todo acervo do Arquivo Judicial de Feira de Santana

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS. Os requisitos constam nas especificações das estantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. MÉTODO DE EXECUÇÃO: fornecimento e montagem em uma única vez.

5.2. PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM: máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.1. Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da notificação para este fim.

5.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Complexo Empresarial 2 de Julho, Rua Ivonne Silveira, 248, Paralela, 41197-015, Salvador/BA, em dias úteis, no horário administrativo do órgão, divulgado no sítio eletrônico oficial do TRT5

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

6.1.1. A GESTÃO administrativa da contratação caberá ao Chefe do Núcleo de Gestão Documental do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da aquisição.

6.1.2. A FISCALIZAÇÃO da aquisição será efetuada da seguinte forma:

6.1.2.1. Um servidor do Núcleo será responsável:

a) Pelo recebimento provisório do bem, para posterior conferência, e;

b) Por atestar as notas fiscais para pagamento, somente após o recebimento definitivo do objeto.

6.2. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. A formalização do acordo será por meio da comunicação da emissão da nota de empenho.

6.3. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada.

6.3.1. O cancelamento da nota de empenho implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário.

6.3.2. Visando o cumprimento das etapas de liquidação e pagamento dentro do exercício, os materiais eventualmente enviados após o prazo e no exercício seguinte poderão ser rejeitados e devolvidos de imediato no ato da entrega.

6.3.3. Em qualquer caso será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 9.784/1999.

6.4. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, dentro do prazo estabelecido neste termo; após o recebimento definitivo, desde que apresentada a correspondente nota fiscal contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, e atestada pela fiscalização.

6.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT5 será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

6.6. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. MÉTRICAS DE PAGAMENTO. A forma de medição para efeito de pagamento será a entrega do bem de acordo com as especificações técnicas.

7.2. RECEBIMENTO DO OBJETO - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.2.1. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

7.2.1.1. Provisoriamente, no momento da entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

7.2.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

7.3. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

7.4. A nota fiscal apresentada deve conter o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, e atestada pela fiscalização.

7.4.1. Deverá acompanhar o documento fiscal relatório/ descritivo dos produtos entregues.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada por este Tribunal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

7.6. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100) / 365$.

7.9. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no caput do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF.

7.10. O contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA de qualquer natureza, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

7.11. Após a celebração do contrato ou emissão do empenho, a empresa contratada deverá efetuar o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO/JT), no módulo de Execução Financeira, bem como utilizar o referido sistema para encaminhamento dos documentos legais e dos Documentos Comprobatórios de Despesa – DCD: notas fiscais, faturas, recibos ou congêneres, decorrentes de obrigações contratuais assumidas pelo Tribunal).

7.11.1. Para instruções deve ser acessado o seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1I4hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de julgamento das propostas: menor preço por item.

8.2. Na licitação, recomenda-se a utilização do portal compras.gov.br do Governo Federal.

8.3. Critérios de habilitação fiscal, econômico-financeira e trabalhista constam no Edital.

8.4. As regras de desempate entre as propostas são discriminadas no Edital.

8.5. PROPOSTAS. As propostas deverão conter o item cotado, marca/fabricante, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, modelo e número de série.

8.5.1. Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. O licitante deve apresentar junto com a proposta de preços:

8.6.1. **Catálogo, prospecto, ou documento equivalente**, com especificações técnicas, fabricante da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as exigências dispostas neste documento.

8.6.2. Atestado de qualificação técnica mediante apresentação de, pelo menos, um **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do bem cotado na proposta, similar ou equivalente técnico.

8.7. A Administração poderá diligenciar, acessando a página do fabricante do produto ofertado na internet, para consulta aos catálogos, prospectos ou outras informações técnicas, seguindo as seguintes premissas:

8.7.1. A consulta será realizada com as informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do fabricante;

8.7.2. Após eventual diligência, e em caso de divergência entre os dados do sítio eletrônico do fabricante e da proposta, deverá o licitante prestar os devidos esclarecimentos e sanar eventuais inconsistências, sob pena de desclassificação.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do TRT5, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.1.4. Proceder à publicação na imprensa oficial no que couber.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

11.1.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste documento.

11.1.2. Acondicionar o item (ou o seu interior) em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e demais informações exigidas por lei de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93.

11.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.

11.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.5. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

11.1.6. Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.

11.1.7. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

11.1.8. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

- 11.1.9. Cumprir os requisitos de sustentabilidade previstos neste termo e na legislação.
- 11.1.10. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 11.1.11. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 11.1.12. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 11.1.13. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução.

12. MULTAS

12.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

- 12.1.1. Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.
- 12.1.2. Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.
- 12.1.3. Em caso de mora no não cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.
- 12.1.4. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.
 - 1.1.1. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ
n.º, declara sob as penas da Lei que não possui, em sua
cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o
disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável

(Nome legível)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VII

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Item	Especificação do item / CATMAT	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	<p>Estante em aço (A x L x P) 1,98 X 0,92 X 0,60 m (variação +/- 2cm) com 6 prateleiras:</p> <p>a) Prateleiras em chapa 20 (0,95 mm), com dois reforços ômega longitudinais e reforço das bordas, capacidade de mínima de 150kg por prateleira;</p> <p>b) 4 Colunas perfil em "L" chapa 14 (2,00 mm);</p> <p>c) Hastes de travamento com reforço em 2X nas laterais e 1X no fundo;</p> <p>d) Fixação das prateleiras com 8 (oito) parafusos sextavados com regulagem de altura;</p> <p>e) Pintura eletrostática epóxi / poliéster pó, com tratamento anti-corrosão, cor cinza claro.</p> <p>CATMAT 395421</p>	unidade	70	729,49	51.064,30
TOTAL					51.064,30

ANEXO VIII

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

Item	Especificação do item / CATMAT	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	<p>Estante em aço (A x L x P) 1,98 X 0,92 X 0,60 m (variação +/- 2cm) com 6 prateleiras:</p> <p>a) Prateleiras em chapa 20 (0,95 mm), com dois reforços ômega longitudinais e reforço das bordas, capacidade de mínima de 150kg por prateleira;</p> <p>b) 4 Colunas perfil em "L" chapa 14 (2,00 mm);</p> <p>c) Hastes de travamento com reforço em 2X nas laterais e 1X no fundo;</p> <p>d) Fixação das prateleiras com 8 (oito) parafusos sextavados com regulagem de altura;</p> <p>e) Pintura eletrostática epóxi / poliéster pó, com tratamento anti-corrosão, cor cinza claro.</p> <p>CATMAT 395421</p>	unidade	70			
TOTAL						

Prazo Entrega	
Prazo de Substituição	
Prazo de Garantia	

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	

E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
- 4 Prazo de substituição dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
5. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
6. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.